



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO / CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Processo 186838/2025

O Município de Camaquã comunica aos interessados que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para atuação na área da saúde, nas especialidades Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Musicoterapia e Psiquiatria (RQA), para a prestação de serviços profissionais junto ao Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), CAICA e ao CAPS IA, podendo, ainda, ocorrer em outras unidades de saúde do Município, conforme Termo de Referência, segundo critérios estabelecidos no presente edital, que pode ser obtido na íntegra através do site da Prefeitura Municipal de Camaquã, no endereço <https://camaqua.atende.net/> conforme especificações detalhadas a seguir, **a partir de 03 de novembro de 2025**.

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas com atuação na área da saúde, nas especialidades de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Musicoterapia e Psiquiatria (RQA), para a prestação de serviços profissionais junto ao Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), CAICA e ao CAPS IA, podendo, ainda, ocorrer em outras unidades de saúde do Município, conforme necessidade, com o objetivo de avaliar, atender e acompanhar crianças e adolescentes nesses centros, conforme especialidades a seguir descritas neste Edital, no anexo II e, somada à necessidade de celeridade na resposta às demandas assistenciais, impõe a adoção de medidas céleres e legais para garantir a prestação dos serviços públicos essenciais.

1.2 Dessa forma, o modelo de credenciamento justifica-se por sua compatibilidade com o caráter contínuo, imprevisível e variável da demanda de serviços, permitindo à Administração convocar os prestadores conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária. Trata-se, portanto, de uma solução eficiente, legal e economicamente viável para assegurar o atendimento à população com os profissionais qualificados conforme especificações neste estudo, e em consonância com os princípios da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público.

1.3 A contratação será realizada mediante credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº

*Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

14.133/2021, para garantir a continuidade, ampliação e descentralização dos serviços ofertados pelo SUS, respeitando os princípios da equidade, universalidade e integralidade, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas devidamente constituídas, que apresentem objeto social compatível com os serviços a serem prestados e que comprovem, por meio de documentação hábil, a qualificação técnica, conforme solicitação no anexo II desse Edital. Será exigida, ainda, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

2.2 A empresa deverá declarar ciência de que a execução dos serviços estará condicionada à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, limitada a demanda disponível, comprometendo-se, também, a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.3 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal;

2.4 A documentação apresentada será remetida para a Comissão de Licitações que, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se manifestará pelo credenciamento no caso desta reunir as condições necessárias;

2.5 Caso a empresa não cumpra os requisitos estabelecidos para credenciamento, a documentação será devolvida com a indicação da documentação faltante para que seja reapresentada corretamente até o prazo final do credenciamento previsto neste Edital;

2.6 Os credenciados prestarão os serviços conforme demandas do Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), CAICA e do CAPS IA, essas demandas serão distribuídas entre os credenciados de forma rotativa, equitativa e proporcional à capacidade de atendimento declarada, observada a conveniência administrativa;

2.7 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.8 Alimentar o sistema da Secretaria Municipal da Saúde com todas as informações pertinentes à execução dos serviços, de forma precisa, tempestiva e padronizada, de modo a viabilizar a geração dos

*Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

relatórios finais necessários à efetivação dos pagamentos devidos;

2.9 Manter sigilo sobre as informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente e normas éticas aplicáveis;

2.10 A credenciada deverá manter-se atualizada quanto aos diversos métodos e técnicas de tratamento aplicáveis à sua área de atuação, bem como em relação às condições clínicas e evolutivas de seus pacientes, assegurando a qualidade e a efetividade dos atendimentos prestados;

3 - PRAZO PARA CREDENCIAMENTO / VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 As empresas interessadas, deverão acessar o site <https://camaqua.atende.net/cidadao> , abertura de protocolo para realizar os credenciamentos a partir de 03 de novembro de 2025. Selecionando Assunto: SMS – Secretaria Municipal Da Saude, Subassunto: Chamamento Publico;

3.2 DA VIGÊNCIA

3.2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento a ser celebrado por decorrência do presente Edital de chamamento será de 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2025, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos de abrangências pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital conforme Art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

3.2.2 O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital , permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

3.3 DO REAJUSTE

3.3.1 O reajuste incidirá com base na variação acumulada do IGP-M ou do IPCA, após decurso de 12 (doze) meses, escolhendo-se, em cada período, aquele que se revelar mais vantajoso para a Administração Publica.

4 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste credenciamento consistem nos serviços que serão prestados na ao Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista, CAICA e CAPS IA, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, podendo, ainda, ocorrer em outras unidades de saúde do Município, conforme necessidade.

4.2 Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), ficando a cargo desta a definição da carga horária, distribuição das atividades e local de execução dos serviços, de acordo com as demandas do Centro de Atendimento ao Transtorno do

*Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Espectro Autista (TEA), CAICA, e do CAPS IA;

4.3 A credenciada deverá manter-se atualizada quanto aos diversos métodos e técnicas de tratamento aplicáveis à sua área de atuação, bem como em relação às condições clínicas e evolutivas de seus pacientes, assegurando a qualidade e a efetividade dos atendimentos prestados.

4.4 A falta injustificada do credenciado ao local de prestação dos serviços implicará no descredenciamento imediato, sem prejuízo da responsabilização contratual e administrativa cabível.

4.5 A contratação neste credenciamento exige o cumprimento de requisitos mínimos de capacidade técnica, que deverão ser comprovados no momento da habilitação, por meio da apresentação da documentação exigida. As exigências estão detalhadas neste Edital, anexo II e deverão ser rigorosamente observadas pelos interessados, sob pena de inabilitação.

4.6 A prestação adequada dos serviços exige a integração técnica e operacional com o sistema da Secretaria Municipal da Saúde, a observância das normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis, bem como o cumprimento dos deveres previstos neste Edital e Termo de Referência.

4.7 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.8 É vedada a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;

5.5 Prova de Regularidade relativa aos Tributos Estaduais;

5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado;

5.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede

*Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

do Interessado (Pessoa Jurídica) disponível no site www.tjrs.jus.br;

5.9 Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do profissional e Certificado de conclusão de curso;

5.10 Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da Pessoa jurídica ou documento de dispensa de cadastro;

5.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

5.12 Declaração onde constem todos os serviços que pretende realizar, a capacidade máxima de atendimento mensal;

5.13 Declaração Unificada

5.14 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços/fornecimento de bens similares e compatíveis com o objeto da licitação.

5.15 Documentos de Qualificação descritos no anexo II conforme a área de atuação.

6 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

6.1 Os valores a serem pagos aos credenciados, correspondente à prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, que serão realizados conforme ANEXO II;

6.2 Os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Município;

6.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

6.4 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

6.5 Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e

*Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente;

6.6 Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 1234/2012, e suas alterações, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária;

6.7 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo relatório de prestação de serviços contendo, detalhadamente, razão social, CNPJ, nome do prestador de serviço, data da prestação de serviço, carga horária, valor da hora/atendimento/sessão e tipo de atendimento prestado, devidamente assinado pelo prestador do serviço, pelo representante legal da empresa, pelo secretário de saúde e/ou coordenador com seu respectivo carimbo e número de registro.

7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Obriga-se a CONTRATADA

7.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria requisitante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

7.1.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.1.5 Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

*Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1.8 Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo ao fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.9 Fornecer o serviço, conforme estipulado neste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

7.1.10 Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o objeto prestado em que se verifiquem danos em decorrência do trabalho.

7.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;

7.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.14. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;

7.1.15. Executar os serviços conforme Termo de Credenciamento.

7.2 Obriga-se a **CONTRATANTE**

7.2.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços;

7.2.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.2.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

7.2.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O(A) Gestor(a) do presente contrato será o Sr. Fabiano de Lima Ribeiro. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada conforme descrição abaixo, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso.

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GESTOR	Fabiano de Lima Ribeiro	Secretário Municipal	55530	SMS
FISCAL	Caroline Davesac Ribeiro Von Ahn	Psicóloga	638171	SMS
SUPLENTE	Halinke Farias	Psicóloga	25399	SMS

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

8.4 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.5 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

8.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes deste Edital de Chamamento correrão pelas rubricas constante da solicitação e indicação de recursos para Licitação: dotações 421 e 501.

10 - DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

10.1 No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa pecuniária que varia de 0,5% a 30% do valor do contrato, dependendo da gravidade da infração, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021;

10.2 As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

10.3 A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Pela ocorrência do seu termo final;

10.3.2 Por solicitação do Credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e mediante solicitação formal;

10.3.3 Por acordo entre as partes;

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no presente Chamamento Público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Termo e das cláusulas contratuais pelo tempo de vigência do mesmo;

11.2 Após a assinatura do Contrato, a CREDENCIADA não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas Art. 156 da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

11.3 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no site da Prefeitura Municipal de Camaquã, não podendo alegar desconhecimento dos atos;

11.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Contratação;

11.5 A Administração poderá revogar o chamamento por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar;

*Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

11.6 Os interessados, ao credenciar-se, deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante a assinatura do “Termo de Credenciamento”;

11.7 A solicitação de credenciamento pela interessada e apresentação de documentos, bem como a assinatura do “Termo de Credenciamento”, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas neste instrumento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação de parte da licitante;

11.8 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do credenciamento, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Chamamento Público e Credenciamento;

11.9 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio dos documentos de credenciamento, à Comissão de Chamamento Público e Credenciamento, através do telefone (51) 3671 7237 ou através do e-mail: licitacoes@smecam.com.br

12 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

12.1 Anexo I – Tabela Estimativa valores especialistas;

12.2 Anexo II – Tabela de Qualificação Técnica, Funções, Valores e Carga Horária;

12.3 Termo de Referência.

Camaquã, 29 de outubro de 2025.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN

Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – Cep 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br*



ANEXO I

PLANILHA ESTIMATIVA VALORES ESPECIALISTAS

ITEM	COD	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR - HORA	VALOR ANUAL
1	17267	4224	HR	SERVIÇO FONOAUDIOLOGIA	R\$ 83,80	R\$ 353.971,20
2	17323	4224	HR	SERVIÇO TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 83,80	R\$ 353.971,20
3	106959	2112	HR	SERVIÇO PSICOPEDAGOGA	R\$ 52,38	R\$ 110.626,56
4	106960	1920	HR	SERVIÇO MUSICOTERAPEUTA	R\$ 83,80	R\$ 160.896,00
5	298709	1920	HR	MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRIA INFANTIL - PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ EM NÍVEL AMBULATORIAL, EFETUAR ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MASCULINO E FEMININO, ELABORAR, EXECUTAR E AVALIAR PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL, SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA; PARTICIPAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE MENTAL E SAÚDE PÚBLICA; APLICAR RECURSOS DE MEDICINA TERAPÊUTICA E PREVENTIVA. EFETUAR EXAMES MÉDICOS, EMITIR DIAGNÓSTICOS, PRESCREVER MEDICAMENTOS E REALIZAR OUTRAS FORMAS DE TRATAMENTO, PARA DIVERSOS TIPOS DE SOFRIMENTO MENTAL, APLICANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA E TERAPÊUTICA; - ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, COMPARANDO-OS COM OS PADRÕES NORMAIS, PARA CONFIRMAR E/OU INFORMAR OS DIAGNÓSTICOS; - MANTER REGISTROS DOS PACIENTES EXAMINADOS NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ATUALIZADOS. FORNECER LAUDOS MÉDICOS E PSIQUIÁTRICOS AO PODER JUDICIÁRIO OU OUTROS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	R\$ 209,50	R\$ 402.240,00
TOTAL						R\$ 1.381.704,96





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DOCUMENTOS, FUNÇÃO, VALORES E CARGA HORÁRIA

ANEXO II

Lote e/Item	Área de Atuação	Qualificação/ Documentação	Função	Valor/ Hora R\$	C.H máx./ SEMANAL/PR OFISSIONAL	C.H total mês/ Área	Total Mês R\$	Total Anual R\$
01	Fonoaudiologia	a) Graduado em Fonoaudiologia ; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Ensino Superior c) Registro ou inscrição válida do participante no Órgão de Classe Profissional respectivo;	<ul style="list-style-type: none">a) Ser flexível para trabalhar em diferentes contextos e funções; b) Ser atuante quanto ao social de forma positiva; c) Ser autônomo nas tomadas de decisões nas diferentes situações do dia a dia; e) Avaliações e diagnósticos; f) Reuniões de equipe; g) Prevenção, diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita da voz, da fluência, da articulação da fala; h) Orientação às famílias; l) Outros serviços pertinentes à profissão; j) Profissional precisa se manter atualizado nos métodos de diagnóstico e intervenção; L) Apresentar a direção relatório mensal das atividades. Emitir parecer dos pacientes conforme solicitado pela supervisão técnica.	R\$ 83,80	44H	352H	R\$ 29.497,60	R\$ 353.971,20
02	Terapeuta Ocupacional	<ul style="list-style-type: none">a) Graduado em Terapia Ocupacional; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Ensino Superior	<ul style="list-style-type: none">a) Ter um olhar diferenciado e individualizado para pessoa com deficiência; b) Ser flexível para trabalhar em diferentes contextos e funções; c) Ser atuante quanto ao social de forma positiva; d) Ser autônomo nas tomadas de decisões	R\$ 83,80	44h	352h	R\$ 29.497,60	R\$ 353.971,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 16:30 -03-00 -03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a02cdf147b939>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**

		c) Registro ou inscrição válida do participante no Órgão de Classe Profissional respectivo	nas diferentes situações do dia a dia; e) Avaliações e diagnósticos; f) Reuniões de equipe; g) Promover prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, neurológicas, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da humana com base de desenvolvime nto de projetos terapêuticos específicos; h) Orientação às famílias; i) Outros serviços pertinentes à profissão. j) Profissional precisa se manter atualizado nos métodos de diagnóstico e intervenção; l) Apresentar a direção relatório mensal das atividades. Emitir parecer dos pacientes conforme solicitado pela supervisão técnica.					
03	Psicopedagoga	a) Graduado em Psicopedagogia Clínica e Institucional; e) Pós - graduação em Neuropsicopedagogia Clínica; f) Pós - graduação em TEA; g) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Ensino Superior; h) Registro ou inscrição válida do participante no Órgão de Classe Profissional respectivo; i) Curso Análise aplicada do comportamento (ABA).	<ul style="list-style-type: none"> a) Ter um olhar diferenciado e individualizado para pessoa com deficiência; b) Ser flexível para trabalhar em diferentes contextos e funções; c) Ser atuante quanto ao social de forma positiva; d) Ser autônomo nas tomadas de decisões nas diferentes situações do dia a dia; e) Avaliações e construção de plano terapêutico; f) Reuniões de equipe; g) Promover prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, neurológicas, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana com base de desenvolvime nto de projetos terapêuticos específicos; h) Orientação às famílias; i) Outros serviços pertinentes à profissão. j) Profissional precisa se manter atualizado nos métodos de diagnóstico e intervenção; l) Apresentar a direção relatório mensal das atividades. Emitir parecer dos pacientes conforme solicitado pela supervisão técnica. 	R\$ 52,38	44h	176h	R\$ 9.218,88	R\$ 110.626,56
04	Musicoterapeuta	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em ensino Superior; Especialização em 	<ul style="list-style-type: none"> A musicoterapia é uma especialidade que mistura arte, saúde e neurociência para tratar clinicamente pacientes com 	R\$ 83,80	40HS	160HS	R\$ 13.408,00	R\$ 160.896,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**

		<p>Musicoterapia;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; • Diploma de especialização ou Pós-graduação; 	<p>os mais diversos desafios;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a saúde, reabilitar o paciente, retardar e prevenir o agravamento de condições neurológicas degenerativas, promovendo o bem estar e a qualidade de vida, etc. • Realizar sessões de terapia, com crianças e adolescentes do Município de Camaquã de forma individual ou em grupos; • Aplicar os conhecimentos para realizar o desenvolvimento de habilidades comunicativas e de auto-expressão trazendo qualidade de vida ao paciente; • Auxiliar as pessoa com TEA a aumentar a com a regulação sensorial, força física, resistência, postura, equilíbrio e controle motor através de movimentos e exercícios realizados durante as práticas musicais. • Incentivar a atenção e a imitação, que são os pilares da comunicação e interação, a musicoterapia de fato pode ajudar e muito nessas áreas em específico; • Interagir com as famílias realizando a devolutiva dos atendimentos; • Participar das atividades em grupos de orientação a famílias; • Realizar palestras e atividades de educação permanente; 					
05	Psiquiatra (RQE)	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Medicina com especialização em Psiquiatria; • Residência médica em Psiquiatria reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria; • Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; • Registro ou inscrição válida do participante no Órgão de 	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assistência médica integral na psiquiátrica com crianças e adolescentes do Município de Camaquã em nível ambulatorial de forma individual ou em grupos; • Participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde Mental e saúde pública; • Solicitar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; • Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; • Manter registros dos pacientes examinados no prontuário eletrônico, atualizados; 	R\$ 209,50	40HS	160HS	R\$ 33,520,00	R\$ 402,240,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

		<p>Classe Profissional Registro no CREMERS;</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	<ul style="list-style-type: none">• Fornecer laudos médicos psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários;• Participar de reuniões de equipe para discussão de casos e construção de plano terapêutico;• Promover educação continuada para equipes da saúde mental e atenção primária, bem como palestras na rede municipal de saúde;• Avaliar as demandas judiciais advindas dos processos de avaliação e internação compulsória quando o município for intimado.					
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A Secretaria Municipal da Saúde identifica a necessidade presente chamamento público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas com atuação na área da saúde, nas especialidades de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Musicoterapia e Psiquiatria (RQA), para a prestação de serviços profissionais junto ao Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), CAICA e ao CAPS IA, podendo, ainda, ocorrer em outras **unidades de saúde do Município**, conforme necessidade, com o objetivo de avaliar, atender e acompanhar crianças e adolescentes nesses centros, conforme especialidades a seguir descritas neste estudo e Termo de Referência, no anexo I e, somada à necessidade de celeridade na resposta às demandas assistenciais, impõe a adoção de medidas céleres e legais para garantir a prestação dos serviços públicos essenciais.

1.2. Dessa forma, o modelo de credenciamento justifica-se por sua compatibilidade com o caráter contínuo, imprevisível e variável da demanda de serviços, permitindo à Administração convocar os prestadores conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária. Trata-se, portanto, de uma solução eficiente, legal e economicamente viável para assegurar o atendimento à população com os profissionais qualificados conforme especificações neste estudo, e em consonância com os princípios da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público.

1.3. Contratação Dos seguintes profissionais: Fonoaudiologia, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagoga, Musicoterapeuta e Psiquiatra (RQE), as **especificações relativas à qualificação técnica, documentação exigida, funções a serem desempenhadas, valores hora, carga horária mensal e valor total** estão apresentadas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação será realizada mediante **credenciamento**, nos termos do **art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, para garantir a continuidade, ampliação e descentralização dos serviços ofertados pelo SUS, respeitando os princípios da equidade, universalidade e integralidade;

2.2. I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3. Sendo juridicamente válida e administrativamente adequada para viabilizar a prestação de serviços profissionais na área da saúde de forma contínua e sob demanda.

2.4. O modelo de credenciamento é o mais vantajoso para a Administração, com equilíbrio orçamentário e compatibilidade com a capacidade financeira da Secretaria Municipal da Saúde.

2.5. Além disso, o credenciamento proporciona maior flexibilidade na contratação dos serviços, garantindo que sejam utilizados apenas conforme a real necessidade e dentro dos limites previamente estabelecidos, evitando contratações desnecessárias ou excessivas.

2.6. Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se eficiente, transparente e alinhada ao interesse público, promovendo o atendimento das demandas de saúde da população com **responsabilidade fiscal e segurança jurídica**.

3– JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

3.1. A utilização do modelo de credenciamento fundamenta-se no interesse público em assegurar os atendimentos a rede pública de saúde, a opção pela contratação por meio de credenciamento justifica-se pela natureza contínua e sob demanda dos serviços de saúde, sendo necessário dispor de profissionais capacitados que possam ser acionados conforme as necessidades da da Secretaria da Saúde.

3.2. Os profissionais credenciados prestarão os serviços conforme demanda real e necessidade e disponibilidade orçamentária do Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), CAICA e do CAPS IA, de acordo com a demanda específica de cada uma.

4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas devidamente constituídas, que apresentem objeto social compatível com os serviços a serem prestados e que comprovem, por meio de documentação hábil, a qualificação técnica, conforme solicitação no anexo I desse





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

menor volume de exames a serem laudados, conforme a necessidade do serviço de saúde municipal.

9 – PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E/OU RECEBIMENTO:

9.1. Os credenciados prestarão os serviços conforme demandas do Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), CAICA e do CAPS IA.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O serviço deverá ser realizado devidamente ajustado;

9.4. A realização provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade do fornecedor;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6. A contratação dos serviços ocorrerá conforme disponibilidade de carga horária dentro das unidades de Saúde;

9.7. Alimentar o sistema da Secretaria Municipal da Saúde com todas as informações pertinentes à execução dos serviços, de forma precisa, tempestiva e padronizada, de modo a viabilizar a geração dos relatórios finais necessários à efetivação dos pagamentos devidos;

9.8. A contratação neste credenciamento exige o cumprimento de **requisitos mínimos de capacidade técnica**, documentos de qualificação, que deverão ser comprovados no momento da habilitação, por meio da apresentação da documentação exigida. As exigências estão detalhadas neste estudo, anexo I e deverão ser rigorosamente observadas pelos interessados, sob pena de inabilitação.

9.9. Manter sigilo sobre as informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente e normas éticas aplicáveis;

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela fidedignidade das informações constantes nos laudos emitidos;

9.11. Respeitar os prazos, cronograma, forma e local de entrega estabelecidos pela credenciante;

9.12. Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), ficando a cargo desta a definição da carga horária, distribuição das atividades e local de execução dos serviços, de acordo com as necessidades das unidades de saúde.

9.13. A credenciada deverá manter-se atualizada quanto aos diversos métodos e técnicas de tratamento aplicáveis à sua área de atuação, bem como em relação às condições clínicas e evolutivas de seus pacientes, assegurando a qualidade e a efetividade dos atendimentos prestados.

9.14. A falta injustificada do credenciado ao local de prestação dos serviços implicará no descredenciamento imediato, sem prejuízo da responsabilização contratual e administrativa cabível.

9.15. A prestação adequada dos serviços exige a integração técnica e operacional com o sistema da Secretaria Municipal da Saúde, a observância das normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis, bem como o cumprimento dos deveres previstos neste Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pelas rubricas constante da solicitação e indicação de recursos para Licitação: dotações 421 e 501.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O(A) Gestor(a) do presente contrato será o Sr. Fabiano de Lima Ribeiro. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada **conforme descrição abaixo**, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

avencadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso.

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GESTOR	Fabiano de Lima Ribeiro	Secretário Municipal	55530	SMS
FISCAL	Caroline Davesac Ribeiro Von Ahn	Psicóloga	638171	SMS
SUPLENTE	Halinke Farias	Psicóloga	25399	SMS

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

11.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

12.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 1234/2012, “e suas alterações” que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

13 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA

13.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento das condições estabelecidas.

13.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria requisitante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

13.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

13.1.5. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

13.1.8. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo ao fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.1.9. Fornecer o serviço, conforme estipulado neste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

13.1.10. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o objeto prestado em que se verificarem danos em decorrência do trabalho.

13.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;

13.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

13.1.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.14. As empresas credenciadas responderão integral e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos serviços prestados, obrigando-se a substituí-los, no todo ou em parte, às suas expensas, sempre que forem constatados, pelo ente municipal, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da má execução ou da não prestação do serviço.

Todos os custos referentes à substituição ou correção correrão por conta exclusiva da empresa credenciada.

13.1.15. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;

13.1.16. Executar os serviços conforme Termo de Credenciamento.

14. OBRIGA-SE A ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

14.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços;

14.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

14.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

de eleição de seus administradores;

15.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

15.5. Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do profissional e Certificado de conclusão de curso.

16. REGULARIDADE FISCAL

16.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

16.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da empresa interessada;

16.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da empresa interessada;

16.4. Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

17. REGULARIDADE TRABALHISTA

17.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede proponente.

19. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

19.1. Declaração Unificada.

20. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços/fornecimento de bens similares e compatíveis com o objeto da licitação.

21. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

21.1. As empresas interessadas, deverão acessar o site <https://camaqua.atende.net/cidadao>, abertura de protocolo para realizar a suas inscrições para o possível credenciamento **a partir da publicação oficial, dentro da vigência do edital.**

22. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMO UM TODO

22.1 Os serviços objeto deste credenciamento consistem nos serviços que serão prestados na **ao Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista, CAICA e CAPS IA**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, podendo, ainda, ocorrer em outras **unidades de saúde do Município**, conforme necessidade.

22.2 Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), ficando a cargo desta a definição da carga horária, distribuição das atividades e local de execução dos serviços, de acordo com as necessidades das unidades de saúde.

22.3 A credenciada deverá manter-se atualizada quanto aos diversos métodos e técnicas de tratamento aplicáveis à sua área de atuação, bem como em relação às condições clínicas e evolutivas de seus pacientes, assegurando a qualidade e a efetividade dos atendimentos prestados.

22.4 A falta injustificada do credenciado ao local de prestação dos serviços implicará no descredenciamento imediato, sem prejuízo da responsabilização contratual e administrativa cabível.

22.5 A contratação neste credenciamento exige o cumprimento de **requisitos mínimos de capacidade técnica**, que deverão ser comprovados no momento da habilitação, por meio da apresentação da documentação exigida. As exigências estão detalhadas neste estudo, anexo I e deverão ser rigorosamente observadas pelos interessados, sob pena de inabilitação.

22.6 A prestação adequada dos serviços exige a integração técnica e operacional com o sistema da Secretaria Municipal da Saúde, a observância das normas sanitárias, éticas e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DOCUMENTOS, FUNÇÃO, VALORES E CARGA HORÁRIA

ANEXO I

Lote e/Item	Área de Atuação	Qualificação/ Documentação	Função	Valor/ Hora R\$	C.H máx./ SEMANAL/PR OFISSIONAL	C.H total mês/ Área	Total Mês R\$	Total Anual R\$
01	Fonoaudiologia	a) Graduado em Fonoaudiologia ; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Ensino Superior c) Registro ou inscrição válida do participante no Órgão de Classe Profissional respectivo;	<ul style="list-style-type: none">a) Ser flexível para trabalhar em diferentes contextos e funções; b) Ser atuante quanto ao social de forma positiva; c) Ser autônomo nas tomadas de decisões nas diferentes situações do dia a dia; e) Avaliações e diagnósticos; f) Reuniões de equipe; g) Prevenção, diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita da voz, da fluência, da articulação da fala; h) Orientação às famílias; l) Outros serviços pertinentes à profissão; j) Profissional precisa se manter atualizado nos métodos de diagnóstico e intervenção; L) Apresentar a direção relatório mensal das atividades. Emitir parecer dos pacientes conforme solicitado pela supervisão técnica.	R\$ 83,80	44H	352H	R\$ 29.497,60	R\$ 353.971,20
02	Terapeuta Ocupacional	<ul style="list-style-type: none">a) Graduado em Terapia Ocupacional; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Ensino Superior	<ul style="list-style-type: none">a) Ter um olhar diferenciado e individualizado para pessoa com deficiência; b) Ser flexível para trabalhar em diferentes contextos e funções; c) Ser atuante quanto ao social de forma positiva; d) Ser autônomo nas tomadas de decisões	R\$ 83,80	44h	352h	R\$ 29.497,60	R\$ 353.971,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.pmm.com.br/ipa020c7614f4f8-03>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**

		c) Registro ou inscrição válida do participante no Órgão de Classe Profissional respectivo	nas diferentes situações do dia a dia; e) Avaliações e diagnósticos; f) Reuniões de equipe; g) Promover prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, neurológicas, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da humana com base de desenvolvime nto de projetos terapêuticos específicos; h) Orientação às famílias; i) Outros serviços pertinentes à profissão. j) Profissional precisa se manter atualizado nos métodos de diagnóstico e intervenção; l) Apresentar a direção relatório mensal das atividades. Emitir parecer dos pacientes conforme solicitado pela supervisão técnica.					
03	Psicopedagoga	a) Graduado em Psicopedagogia Clínica e Institucional; e) Pós - graduação em Neuropsicopedagogi a Clínica; f) Pós - graduação em TEA; g) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Ensino Superior; h) Registro ou inscrição válida do participante no Órgão de Classe Profissional respectivo; i) Curso Análise aplicada do comportamento (ABA).	<ul style="list-style-type: none"> a) Ter um olhar diferenciado e individualizado para pessoa com deficiência; b) Ser flexível para trabalhar em diferentes contextos e funções; c) Ser atuante quanto ao social de forma positiva; d) Ser autônomo nas tomadas de decisões nas diferentes situações do dia a dia; e) Avaliações e construção de plano terapêutico; f) Reuniões de equipe; g) Promover prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, neurológicas, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana com base de desenvolvime nto de projetos terapêuticos específicos; h) Orientação às famílias; i) Outros serviços pertinentes à profissão. j) Profissional precisa se manter atualizado nos métodos de diagnóstico e intervenção; l) Apresentar a direção relatório mensal das atividades. Emitir parecer dos pacientes conforme solicitado pela supervisão técnica. 	R\$ 52,38	44h	176h	R\$ 9.218,88	R\$ 110.626,56
04	Musicoterapeuta	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em ensino Superior; Especialização em 	<ul style="list-style-type: none"> A musicoterapia é uma especialidade que mistura arte, saúde e neurociência para tratar clinicamente pacientes com 	R\$ 83,80	40HS	160HS	R\$ 13.408,00	R\$ 160.896,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**

		<p>Musicoterapia;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; • Diploma de especialização ou Pós-graduação; 	<p>os mais diversos desafios;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a saúde, reabilitar o paciente, retardar e prevenir o agravamento de condições neurológicas degenerativas, promovendo o bem estar e a qualidade de vida, etc. • Realizar sessões de terapia, com crianças e adolescentes do Município de Camaquã de forma individual ou em grupos; • Aplicar os conhecimentos para realizar o desenvolvimento de habilidades comunicativas e de auto-expressão trazendo qualidade de vida ao paciente; • Auxiliar as pessoa com TEA a aumentar a com a regulação sensorial, força física, resistência, postura, equilíbrio e controle motor através de movimentos e exercícios realizados durante as práticas musicais. • Incentivar a atenção e a imitação, que são os pilares da comunicação e interação, a musicoterapia de fato pode ajudar e muito nessas áreas em específico; • Interagir com as famílias realizando a devolutiva dos atendimentos; • Participar das atividades em grupos de orientação a famílias; • Realizar palestras e atividades de educação permanente; 					
05	Psiquiatra (RQE)	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Medicina com especialização em Psiquiatria; • Residência médica em Psiquiatria reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria; • Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; • Registro ou inscrição válida do participante no Órgão de 	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assistência médica integral na psiquiátrica com crianças e adolescentes do Município de Camaquã em nível ambulatorial de forma individual ou em grupos; • Participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde Mental e saúde pública; • Solicitar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; • Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; • Manter registros dos pacientes examinados no prontuário eletrônico, atualizados; 	R\$ 209,50	40HS	160HS	R\$ 33,520,00	R\$ 402,240,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

		<p>Classe Profissional Registro no CREMERS;</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	<ul style="list-style-type: none">• Fornecer laudos médicos psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários;• Participar de reuniões de equipe para discussão de casos e construção de plano terapêutico;• Promover educação continuada para equipes da saúde mental e atenção primária, bem como palestras na rede municipal de saúde;• Avaliar as demandas judiciais advindas dos processos de avaliação e internação compulsória quando o município for intimado.					
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pda/2025/10/20/1616030003>



FABIANO DE LIMA RIBEIRO
24/10/2025 14:05:51